



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.293 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

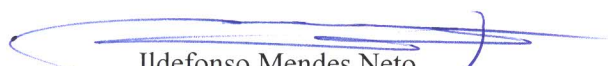
<u>02 – ADM. COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
023 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	02 – Ensino Fundamental		
070 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	03 – FUNDEB		
159 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	04 – Administração Geral		
093 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
<u>05 – SAUDE SANEAMENTO</u>	01 – Administração Geral		
160 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	55.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

- Outras Transf. Correntes


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Novembro de 2.012.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de Novembro de 2.012.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos